



36

PROC. Nº 012/17

REQUERENTE: JOSÉ ARNALDO LIRA DE ARAÚJO

Vistos etc.

Considerando o quanto alegado pelo Requerente acima identificado, especialmente o trânsito em julgado da decisão que lhe aplicou pena disciplinar pela r. 1ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA; presentes, ademais, as condições estatuídas no § 1º do artigo 171 do CBJD, acolho o requerimento formulado, de modo a que a pena imposta seja convertida e cumprida na forma de medida de interesse social, correspondente ao fornecimento de 200 (duzentos) volumes de leite integral, com pelo menos 200g (duzentos gramas), cada, às instituições de caridades abaixo relacionadas:

100 (cem) volumes para ao **LAR IRMÃ MARIA LUIZA**, localizada na Avenida Conselheiro Zacarias nº 19 – Mares (Ponto de referencia atrás do Max Atacado) – Salvador – BA, Telefone: 71 – 3315 2451(procurar a Sra. Elisabete).

100 (cem) volumes para a **CAASAH – CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV/AIDS**, localizado na Rua Rio Paraguaçu nº 08 – Bairro Monte Serrat – Salvador – BA. Telefone: 71-2103 0150 (procurar a Sra. Ivanete).

Determino ainda sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante comprovantes expedidos pelas respectivas Instituições, além da juntada de fotos (acaso não se oponha o Requerente) das entregas, o que deverá ser feito junto à Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento do *status quo*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

À Secretaria.

Salvador – BA, 21 de março de 2018

HELIO MENEZES JÚNIOR

PRESIDENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

372
J

Salvador - BA, 22 de Março de 2018
OF.SEC. TJD / 046/18.

Ilmo. Sr.

JOSÉ ARNALDO LIRA DE ARAÚJO

Técnico de Futebol.

Salvador - BA.

Prezado Técnico,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 36 dos autos do Processo nº. 012/17, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes do Clube Esportivo Flamengo versus Fluminense de Feira Futebol Clube, realizada na Cidade de Guanambi - BA, no dia 19.02.2017, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL SÉRIE "A" - 2017, o qual foi julgado em 28.03.2017, pela 1ª Comissão Disciplinar, e condenando **JOSÉ ARNALDO LIRA DE ARAÚJO** Técnico de Futebol do Fluminense de Feira F. C., como infrator do Artigo 243-F, §1º e §2º do C.B.J.D., à pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando-a automática.

Informamos ao Ilustre Técnico, para as devidas providências, conforme vosso requerimento, constante as fls. 35 dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, devido ao cumprimento de 02 (duas) partidas das três (03) restantes, (em 02.04.2017 entre Fluminense de Feira x Bahia de Feira e em 17.03.2018 entre Atlético x Colo Colo), e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado que sejam convertidas em fornecimento de 200 (duzentos) volumes de Leite Integral com pelo menos 200g, cada, às Instituições de caridades abaixo relacionadas:

- 150 (Cento e cinquenta) Latas para a **LAR IRMÃ MARIA LUIZA** - Localizada na Rua do Imperador, nº 61 - Mares - Ponto de referência esquina da Rua da Honda Veículos - Salvador - BA. Telefone: 71- 3314 2885 ou 3315 0917 Procurar a Sra. Establia.
- 100 (Cem) Latas para a **CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS**, Localizado na Rua Rio Paraguaçu, nº08 - Bairro Monte Serrat - Salvador - BA. Telefone: 71-2103 0150 - Procurar a Sra. Ivanete.

Determino ainda que, sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante comprovantes expedidos pelas respectivas Instituições, além da juntada de fotos (acaso não se oponha o Requerente) das entregas, o que deverá ser feito junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

38^o
[Handwritten signature]

Salvador - BA, 22 de Março de 2018.
OF.SEC. TJD / 045/18.

Ilmo. Sr.
EDNALDO RODRIGUES GOMES
Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Nesta.

Senhor Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 36 dos autos do Processo nº. 012/17, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes do Clube Esportivo Flamengo versus Fluminense de Feira Futebol Clube, realizada na Cidade de Guanambi - BA, no dia 19.02.2017, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL SÉRIE "A" - 2017, o qual foi julgado em 28.03.2017, pela 1ª Comissão Disciplinar, e condenando **JOSE ARNALDO LIRA DE ARAÚJO** Técnico de Futebol do Fluminense de Feira F. C., como infrator do Artigo 243-F, §1º e §2º do C.B.J.D, a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando a automática.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme requerimento do punido (Técnico), constante as fls. 35, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, devido ao cumprimento de 02 (duas) partidas das três (03) restantes, (em 02.04.2017 entre Fluminense de Feira x Bahia de Feira e em 17.03.2018 entre Atlético x Colo Colo), e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado que sejam convertidas em fornecimento de 200 (duzentos) volumes de Leite Integral com pelo menos 200g, cada, às Instituições de caridades abaixo relacionadas:

- 150 (Cento e cinquenta) Latas para a **LAR IRMÃ MARIA LUIZA** – Localizada na Rua do Imperador, nº 61 – Mares – Ponto de referência esquina da Rua da Honda Veículos - Salvador - BA. – Telefone: 71-3314 2885 ou 3315 0917 Procurar a Sra. Estábila.
- 100 (Cem) Latas para a **CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS**, Localizado na Rua Rio Paraguaçu, nº08 – Bairro Monte Serrat – Salvador – BA. Telefone: 71-2103 0150 – Procurar a Sra. Ivanete.

Determino ainda que, sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante comprovantes expedidos pelas respectivas Instituições, além da juntada de fotos (acaso não se oponha o Requerente) das entregas, o que deverá ser feito junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,


Roberto Almeida de Araújo
Secretário



RECIBO DE DOAÇÃO

= 397
A

INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR IRMÃ MARIA LUIZA
Onde Deus Pôs o Seu Coração

Utilidade Pública Municipal nº. 3377/90 de 14/03/91
Utilidade Pública Estadual nº. 6232 de 16/07/91
C.N.P.J. Nº nº. 33.964.461/0001-33
Rua do Imperador, 61 - Mares - CEP 40445-030
Tel: (71) 3314-2885 / Telefax: (71) 3315-0971
Salvador-BA

Nº 6811

R\$

Recebi (emos) 100 unidades de Leite - 200g.

Endereço _____
a importância de _____

referente a FOX Arnaldo Lira de Araujo

Data 22/03/2018

Alice Pereira BOM.
Assinatura



40
9

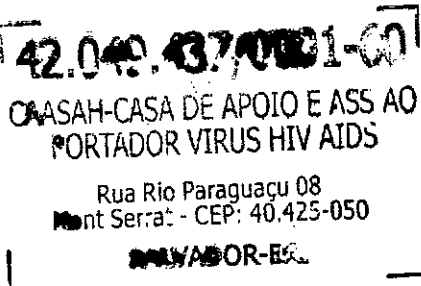
Salvador, 22 de março de 2018.

RECIBO

Recebemos de Sr José Arnaldo Lira de Araujo, 100 volumes de leite integral.

Att,

Soraia Santos Carvalho
Vice Presidente



Casa de Apoio e Assistências ao Portador do Vírus HIV/AIDS
CGC nº 42.049.437/0001-60
Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 4878/94 de 18/01/94
Considerada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7527/98 de 09/01/98
Rua Rio Paraguacu, Nº 08 –Monte Serrat Salvador-Ba, CEP 40.425-050
☎ (71) 2103-0150/-0161 - Telefax (71) 2103-0169 e-mail caasah@caasah.com.br